



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1567

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal.

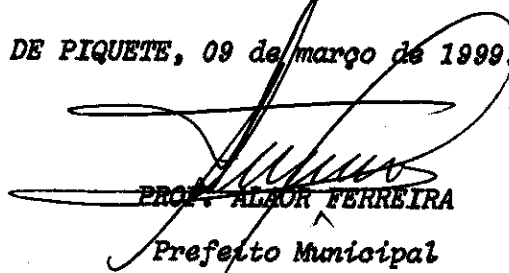
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada " ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA RIBEIRO RODRIGUES"
a Escola Municipal de Ensino Fundamental do Bairro dos Marins ,
oriada pela Lei Ordinária nº 1546, de 19/02/98.

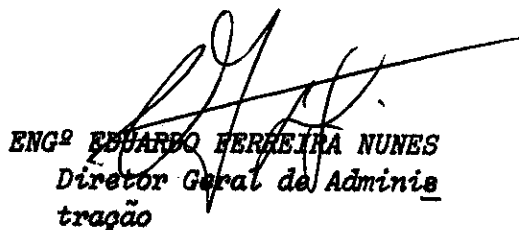
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 09 de março de 1999.


PROF. ALVOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no
Papo Municipal aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e
nove.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração